

Jacqueline de Souza Alves da Silva

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviado em: sexta-feira, 3 de fevereiro de 2023 15:29
Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva
Assunto: ENC: [Possível SPAM - Prodases - NÃO CLIQUE nos links] Proposição aprovada na sessão 02.02.2023 - A/C Presidente do Senado Federal
Anexos: Assinatura - Documento Oficial da Moção nº 3_2023.PDF

De: recepcao@camaraindaial.sc.gov.br [mailto:recepcao@camaraindaial.sc.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 3 de fevereiro de 2023 11:18

Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>

Assunto: [Possível SPAM - Prodases - NÃO CLIQUE nos links] Proposição aprovada na sessão 02.02.2023 - A/C Presidente do Senado Federal

Você não costuma receber emails de recepcao@camaraindaial.sc.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

A/C

Rodrigo Pacheco

Presidente do Senado Federal

Envio, anexo, ao Presidente do Senado Federal, documento digital de Moção, aprovada na sessão do dia 02 de fevereiro de 2023, por esta casa legislativa.

Att.

Rodrigo R. Giovanella

Câmara de Vereadores de Indaial - SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL



Moção Nº 3/23

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indaial

A vereadora que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem requerer, após ouvido o Colendo plenário, encaminhamento desta MOÇÃO DE APELO ao Senado Federal, para que vote contra o Projeto de Lei 4.045/2022, substitutivo do projeto de lei (PL) 4.363/01, que torna ilegal o funcionamento de corporação de bombeiros voluntários em todo o país.

Justificativa: No dia 14 de dezembro de 2022 a matéria foi aprovada pela Câmara Federal, devendo ser analisada agora pelo Senado.

A proposta aprovada institui a Lei Orgânica das Polícias e Corpos de Bombeiros Militares, porém, durante a tramitação recebeu dois dispositivos que praticamente proíbem o funcionamento dos corpos de bombeiros voluntários no país. Os dispositivos referem-se à exclusividade do uso do termo "bombeiro" e "corpo de bombeiros" aos corpos de bombeiro militares e também dão competência aos corpos de bombeiros militares para regulamentarem, controlarem, credenciarem e fiscalizarem os profissionais que prestam serviços civis e auxiliares de bombeiros.

Os Bombeiros Voluntários de todo o país prestam um serviço de extrema competência e seriedade.

Repudiamos a aprovação do Projeto de lei com esta redação.

Reiteramos o orgulho pelo trabalho do Corpo de Bombeiros Voluntários de Indaial, sendo nosso compromisso defender a corporação.

Sala das Sessões, em 02/02/2023.

Fernanda dos Santos
 Vereadora

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
 Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#3#2#3#3#2023#1#0#0#1